CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão
COMISSÃO DE DIREITOS DO CIDADÃO

Projeto de Lei Nº 258/2017

Autor – Rogéria Santos

EMENTA – Altera a Lei Municipal nº 5.978/2001, que dispõe sobre o atendimento de usuários nas agências bancarias do município, e dá outras providências.

Análise do Tema: O filósofo Jean Jacques Rousseau escreveu em seu livro "Contrato Social" que as leis devem ser atos da vontade geral e que ninguém deve estar acima delas, pois, sem a vontade de todos não há lei nem governo legítimo: "O povo, submetido às leis, deve ser o seu autor". Só àqueles que se associam cabe regulamentar as condições da sociedade. Portanto, as leis são amparadas pelo senso da justiça e igualdade, que atenda à vontade geral do povo.

A alteração da lei nº 5.978/2001, proposta pela nobre vereadora Rogéria Santos visa justamente corrigir os atos da vontade geral das pessoas que em seu cotidiano procuram as redes bancárias para executar suas atividades financeiras.

A maioria das pessoas que vai aos bancos para atendimentos em caixas convencionais, ou outro setor, reclama da demora do tempo de espera nas filas, ou seja, essas instituições financeiras não cumprem a lei de tolerância de 15 (quinze) minutos para o atendimento do cliente. A maioria deles preferem pagar

multa estipulada de R$ 200,00 (duzentos reais) a R$ 400,00 (quatrocentos reais) do que resolver a questão dos 15 (quinze) minutos de tolerância.

PARECER: Pelo exposto, e devido a sua relevância social, o **parecer é no sentido de aprovação** da alteração do Inciso II e III do Art. 4º da Lei Municipal nº 5.978/2001, que trata das multas estabelecidas as instituições que não cumprirem os estabelecidos no seu art. 4º.

Sala das Sessões, em 15 de agosto de 2017.

Vereador ~~Hélio Ferreira (PC~~ do B)

Relator